

INFRAESTRUTURAS

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Declaração de Retificação n.º 334/2023

Sumário: Retifica a Deliberação n.º 326/2023, de 17 de fevereiro, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., que aprovou as regras a aplicar no atendimento ao público das direções regionais e delegações distritais do IMT, I. P.

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2023, a Deliberação n.º 326/2023, de 17 de fevereiro, procede-se à respetiva retificação, nos termos das disposições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro:

1 — No n.º 3 do artigo 3.º onde se lê:

«Para entrega de pasta, os representantes utilizam a senha disponibilidade para o efeito.»

deve ler-se:

«Para entrega de pasta, os representantes utilizam a senha disponibilizada para o efeito.»

2 — No n.º 5 do artigo 7.º onde se lê:

«Os advogados podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 2.º.»

deve ler-se:

«Os advogados podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 3.º.»

3 — No n.º 4 do artigo 8.º onde se lê:

«Os Solicitadores e Agentes de Execução podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 2.º»

deve ler-se:

«Os Solicitadores e Agentes de Execução podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 3.º»

4 — No n.º 2 do artigo 10.º onde se lê:

«As associações profissionais podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 2.º»

deve ler-se:

«As associações profissionais podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 3.º»

13 de abril de 2023. — O Conselho Diretivo: *João Jesus Caetano*, presidente — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal — *Maria da Luz António*, vogal.

316373262